



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65556/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA: 21/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa

ESTRUTURA COMPLETA PARA TODOS OS TIPOS DE EVENTOS

ORÇAMENTO

NOME EMPRESARIAL: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME

NOME FANTASIA: EDSON 7

CNPJ: 27.117.054/0001-98

ENDEREÇO: RUA NOÉ TRAJANO, N° 62

BAIRRO: MATERNIDADE

CEP: 58.701-385

CIDADE: PATOS-PB

ASSUNTO: Contratação Direta - 00003/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 BEAM 5R DE 200W, 20 PAR LED DE 55X5W, 6 MINE BRUTES LED DE 04 LÂMPADAS 200W, 08 COB DE LED, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 300W, 01 CONSOLE MA, 10 ATÔMICOS RGBW, PAINEL DE LED P5 MEDINDO 5X3.	DIÁRIA	02	R\$ 4.500,00	R\$9.000,00
2	ESTRUTURA DE GRID LINHA P30 MEDINDO 8X6 COM O PE DIREITO COM 5M ALTURA, DUAS PASSADAS COM 4 SLIVE E 4 TALHAS DE 1TONELADA	DIÁRIA	02	R\$2.500,00	R\$5.000,00
3	COBERTURA EM GRID P 50 MEDINDO 12X8 PARA COBRIR ESTRUTURA DE PALCO	DIÁRIA	02	R\$ 3.500,00	R\$7.000,00
4	TESTEIRA DE LED COM 08 PLACAS DE LED MEDINDO 1X1 COM PROCESSADORA E UM NOTEBOOK	DIÁRIA	02	R\$ 2.000,00	R\$4.000,00



5	SOM COM NO MÍNIMO 24 LINES, 16 SUB COM DUAS CONSOLES M7, COM MULTICABOS DE 56 VIAS, CUBO PARA BAIXO E GUITARRAS, PEDESTAIS E MICROFONES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS ARTISTAS E 01 TORRE DE DELAY COM NO MÍNIMO 6 LINES E 4 SUB	DIÁRIA	02	R\$ 6.500,00	R\$13.000,00
6	GERADOR DE 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA PARA ESTRUTURA DO EVENTO	DIÁRIA	02	R\$2.500,00	R\$5.000,00

Valor total do orçamento:

R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Patos-PB, 28 de abril de 2025.

EDSON LEITE
MONTENEGRO:2711705400
0198

Assinado de forma digital por
EDSON LEITE
MONTENEGRO:27117054000198
Dados: 2025.04.28 16:54:43 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024; Atualizado: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela prestação dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que “a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação”, ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da Lei nº 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: 1- **EDSON LEITE MONTENEGRO**, CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

São José de Espinharas- PB, 13 de maio de 2025.

HEBER TIBURTINO LEITE
OAB/PB Nº 13.675
Assessor Jurídico



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



6

GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

Considerando as informações enviada pela Sr. Secretário de Educação, Cultura, Esportes deste Município, solicito a Comissão de Licitação que seja providenciada a dispensa de licitação, para o objeto da presente contratação: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB. Baseando-se na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com, à Comissão de Licitação e Procuradoria deste órgão, para a Análise do referido Processo.

São José de Espinharas/PB, 21 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 BEAM 5R DE 200W, 20 PAR LED DE 55X5W, 6 MINE BRUTES LED DE 04 LÂMPADAS 200W, 08 COB DE LED, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 300W, 01 CONSOLE MA, 10 ATÔMICOS RGBW, PAINEL DE LED P5 MEDINDO 5X3.	DIÁRIA	02	R\$ 4.833,33	R\$ 9.666,66
2	ESTRUTURA DE GRID LINHA P30 MEDINDO 8X6 COM O PE DIREITO COM 5M ALTURA, DUAS PASSADAS COM 4 SLIVE E 4 TALHAS DE ITONELADA.	DIÁRIA	02	R\$ 3.000	R\$ 6.000,00
3	COBERTURA EM GRID P 50 MEDINDO 12X8 PARA COBRIR ESTRUTURA DE PALCO.	DIÁRIA	02	R\$ 3.733,33	R\$ 7.466,66
4	TESTEIRA DE LED COM 08 PLACAS DE LED MEDINDO 1X1 COM PROCESSADORA E UM NOTEBOOK	DIÁRIA	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	SOM COM NO MÍNIMO 24 LINES, 16 SUB COM DUAS CONSOLES M7, COM MULTICABOS DE 56 VIAS, CUBO PARA BAIXO E GUITARRAS, PEDESTAIS E MICROFONES PARA	DIÁRIA	02	R\$ 7.833,33	R\$ 15.666,66



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8

	ATENDER AS NECESSIDADE DOS ARTISTAS E 01 TORRE DE DELAY COM NO MÍNIMO 6 LINES E 4 SUB.				
6	GERADOR DE 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA PARA ESTRUTURA DO EVENTO.	DIÁRIA	02	R\$ 2.833,33	R\$ 5.666,66
	VALOR TOTAL:				R\$ 49.466,64

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de solicitação para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos diversos, com o objetivo de atender às necessidades logísticas e operacionais durante a realização dos festejos juninos do município, em especial o tradicional São João da Gente 2025. As festividades juninas representam uma expressiva manifestação cultural e popular, profundamente enraizada nas tradições da cidade, sendo reconhecidas por seu valor simbólico, histórico e social. Além de proporcionar momentos de lazer, integração e entretenimento à população local, o evento tem como finalidade impulsionar o turismo, fomentar a economia criativa e gerar oportunidades para o comércio, a gastronomia e o artesanato regional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e cultural do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, de forma a planejar a montagem dos equipamentos atendendo as normativas legais. Sendo a realização do evento nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.6. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A alternativa da contratação dos serviços de locação de estrutura para as festividades, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços (organização, logística, montagem e desmontagem,) e controles agregados que são incorporados serviço tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos realização dos serviços pelos seus próprios meios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.
- 8.16. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8.17. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento.

8.18. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

8.19. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer **logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSJE.

8.20. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

8.21. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 49.466,64 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), deverá permanecer em sigilo no Termo de Referência até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 18 de Abril de 2025.


Diogenes Augusto de Miranda

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Secretário de Educação, Cultura, Esportes

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

São José de Espinharas - PB, 18 de Abril de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de locação de estrutura para realização das festividades tradicionais objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sitio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sitio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sitio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Início dos Serviços: após a emissão da ordem de serviços, de forma a planejar a montagem dos equipamentos atendendo as normativas legais. Sendo a realização do evento nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 BEAM 5R DE 200W, 20 PAR LED DE 55X5W, 6 MINE BRUTES LED DE 04 LÂMPADAS 200W, 08 COB DE LED, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 300W, 01 CONSOLE MA, 10 ATÔMICOS RGBW, PAINEL DE LED P5 MEDINDO 5X3.	DIÁRIA	02	R\$ 4.833,33	R\$ 9.666,66
2	ESTRUTURA DE GRID LINHA P30 MEDINDO 8X6 COM O PE DIREITO COM 5M ALTURA, DUAS PASSADAS COM 4 SLIVE E 4 TALHAS DE ITONELADA.	DIÁRIA	02	R\$ 3.000	R\$ 6.000,00
3	COBERTURA EM GRID P 50 MEDINDO 12X8 PARA COBRIR ESTRUTURA DE PALCO.	DIÁRIA	02	R\$ 3.733,33	R\$ 7.466,66
4	TESTEIRA DE LED COM 08 PLACAS DE LED MEDINDO 1X1 COM PROCESSADORA E UM NOTEBOOK	DIÁRIA	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	SOM COM NO MÍNIMO 24 LINES, 16 SUB COM DUAS CONSOLES M7, COM MULTICABOS DE 56 VIAS, CUBO PARA BAIXO E GUITARRAS, PEDESTAIS E MICROFONES PARA	DIÁRIA	02	R\$ 7.833,33	R\$ 15.666,66



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



	ATENDER AS NECESSIDADE DOS ARTISTAS E 01 TORRE DE DELAY COM NO MÍNIMO 6 LINES E 4 SUB.				
6	GERADOR DE 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA PARA ESTRUTURA DO EVENTO.	DIÁRIA	02	R\$ 2.833,33	R\$ 5.666,66
	VALOR TOTAL:				R\$ 49.466,64

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de solicitação para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos diversos, com o objetivo de atender às necessidades logísticas e operacionais durante a realização dos festejos juninos do município, em especial o tradicional São João da Gente 2025. As festividades juninas representam uma expressiva manifestação cultural e popular, profundamente enraizada nas tradições da cidade, sendo reconhecidas por seu valor simbólico, histórico e social. Além de proporcionar momentos de lazer, integração e entretenimento à população local, o evento tem como finalidade impulsionar o turismo, fomentar a economia criativa e gerar oportunidades para o comércio, a gastronomia e o artesanato regional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e cultural do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, de forma a planejar a montagem dos equipamentos atendendo as normativas legais. Sendo a realização do evento nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.
- 5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
- 5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.4. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 5.5. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.
- 5.6. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A alternativa da contratação dos serviços de locação de estrutura para as festividades, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços (organização, logística, montagem e desmontagem,) e controles agregados que são incorporados serviço tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos realização dos serviços pelos seus próprios meios.
- 6.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratada:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.
- 8.16. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8.17. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento.

8.18. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

8.19. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer **logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSJE.

8.20. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

8.21. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 49.466,64 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), deverá permanecer em sigilo no Termo de Referência até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 18 de Abril de 2025.


Diogenes Augusto de Miranda

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 BEAM 5R DE 200W, 20 PAR LED DE 55X5W, 6 MINE BRUTES LED DE 04 LÂMPADAS 200W, 08 COB DE LED, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 300W, 01 CONSOLE MA, 10 ATÔMICOS RGBW, PAINEL DE LED P5 MEDINDO 5X3.	DIÁRIA	02	R\$ 4.833,33	R\$ 9.666,66
2	ESTRUTURA DE GRID LINHA P30 MEDINDO 8X6 COM O PE DIREITO COM 5M ALTURA, DUAS PASSADAS COM 4 SLIVE E 4 TALHAS DE ITONELADA.	DIÁRIA	02	R\$ 3.000	R\$ 6.000,00
3	COBERTURA EM GRID P 50 MEDINDO 12X8 PARA COBRIR ESTRUTURA DE PALCO.	DIÁRIA	02	R\$ 3.733,33	R\$ 7.466,66
4	TESTEIRA DE LED COM 08 PLACAS DE LED MEDINDO 1X1 COM PROCESSADORA E UM NOTEBOOK	DIÁRIA	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	SOM COM NO MÍNIMO 24 LINES, 16 SUB COM DUAS CONSOLES M7, COM MULTICABOS DE 56 VIAS, CUBO PARA BAIXO E GUITARRAS, PEDESTAIS E MICROFONES PARA	DIÁRIA	02	R\$ 7.833,33	R\$ 15.666,66



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



	ATENDER AS NECESSIDADE DOS ARTISTAS E 01 TORRE DE DELAY COM NO MÍNIMO 6 LINES E 4 SUB.				
6	GERADOR DE 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA PARA ESTRUTURA DO EVENTO.	DIÁRIA	02	R\$ 2.833,33	R\$ 5.666,66
	VALOR TOTAL:				R\$ 49.466,64

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de solicitação para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos diversos, com o objetivo de atender às necessidades logísticas e operacionais durante a realização dos festejos juninos do município, em especial o tradicional São João da Gente 2025. As festividades juninas representam uma expressiva manifestação cultural e popular, profundamente enraizada nas tradições da cidade, sendo reconhecidas por seu valor simbólico, histórico e social. Além de proporcionar momentos de lazer, integração e entretenimento à população local, o evento tem como finalidade impulsionar o turismo, fomentar a economia criativa e gerar oportunidades para o comércio, a gastronomia e o artesanato regional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e cultural do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, de forma a planejar a montagem dos equipamentos atendendo as normativas legais. Sendo a realização do evento nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.6. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A alternativa da contratação dos serviços de locação de estrutura para as festividades, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços (organização, logística, montagem e desmontagem,) e controles agregados que são incorporados serviço tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos realização dos serviços pelos seus próprios meios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.
- 8.16. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8.17. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento.

8.18. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

8.19. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer **logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSJE.

8.20. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

8.21. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 49.466,64 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), deverá permanecer em sigilo no Termo de Referência até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 18 de Abril de 2025.


Diogenes Augusto de Miranda

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 22 de abril de 2025.


RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças
e Serviços de Tesouraria



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 BEAM 5R DE 200W, 20 PAR LED DE 55X5W, 6 MINE BRUTES LED DE 04 LÂMPADAS 200W, 08 COB DE LED, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 300W, 01 CONSOLE MA, 10 ATÔMICOS RGBW, PAINEL DE LED P5 MEDINDO 5X3.	DIÁRIA	02	R\$ 4.833,33	R\$ 9.666,66
2	ESTRUTURA DE GRID LINHA P30 MEDINDO 8X6 COM O PE DIREITO COM 5M ALTURA, DUAS PASSADAS COM 4 SLIVE E 4 TALHAS DE ITONELADA.	DIÁRIA	02	R\$ 3.000	R\$ 6.000,00
3	COBERTURA EM GRID P 50 MEDINDO 12X8 PARA COBRIR ESTRUTURA DE PALCO.	DIÁRIA	02	R\$ 3.733,33	R\$ 7.466,66
4	TESTEIRA DE LED COM 08 PLACAS DE LED MEDINDO 1X1 COM PROCESSADORA E UM NOTEBOOK	DIÁRIA	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	SOM COM NO MÍNIMO 24 LINES, 16 SUB COM DUAS CONSOLES M7, COM MULTICABOS DE 56 VIAS, CUBO PARA BAIXO E GUITARRAS, PEDESTAIS E MICROFONES PARA	DIÁRIA	02	R\$ 7.833,33	R\$ 15.666,66



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



	ATENDER AS NECESSIDADE DOS ARTISTAS E 01 TORRE DE DELAY COM NO MÍNIMO 6 LINES E 4 SUB.				
6	GERADOR DE 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA PARA ESTRUTURA DO EVENTO.	DIÁRIA	02	R\$ 2.833,33	R\$ 5.666,66
	VALOR TOTAL:				R\$ 49.466,64

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de solicitação para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos diversos, com o objetivo de atender às necessidades logísticas e operacionais durante a realização dos festejos juninos do município, em especial o tradicional São João da Gente 2025. As festividades juninas representam uma expressiva manifestação cultural e popular, profundamente enraizada nas tradições da cidade, sendo reconhecidas por seu valor simbólico, histórico e social. Além de proporcionar momentos de lazer, integração e entretenimento à população local, o evento tem como finalidade impulsionar o turismo, fomentar a economia criativa e gerar oportunidades para o comércio, a gastronomia e o artesanato regional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e cultural do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, de forma a planejar a montagem dos equipamentos atendendo as normativas legais. Sendo a realização do evento nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.6. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A alternativa da contratação dos serviços de locação de estrutura para as festividades, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada terceirizada uma série de outros serviços (organização, logística, montagem e desmontagem,) e controles agregados que são incorporados serviço tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos realização dos serviços pelos seus próprios meios.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.
- 8.16. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8.17. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento.

8.18. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

8.19. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer **logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSJE.

8.20. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

8.21. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 49.466,64 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), deverá permanecer em sigilo no Termo de Referência até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 18 de Abril de 2025.


Diogenes Augusto de Miranda

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 09:05:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 65556/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (701), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.000,00

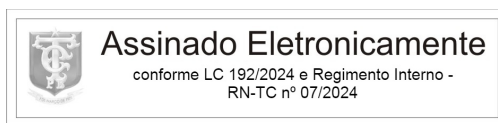
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.117.054/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2216e40d4df410dde8a791620907c170
Autorização da autoridade competente	Sim	6705eef2ed5714b97487508ba26f2983
Estimativa da despesa	Sim	32a90801ca757919c671bf7e5cc06f7d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	28ce1d1e25a44c3f293d6b4d8f78b5e5
Justificativa de preço	Sim	32a90801ca757919c671bf7e5cc06f7d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	32a90801ca757919c671bf7e5cc06f7d
Previsão Orçamentária	Sim	794c077644d9c671ee9f9a740da9a0eb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	32a90801ca757919c671bf7e5cc06f7d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7	Sim	b6c392919355b0379fd068fff58bcd04

João Pessoa, 21 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CONTRATO Nº 10301/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand, 637, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 - SEDS-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO**, CNPJ 27.117.054/0001-98, com sede na Rua Noe Trajano, 62, Maternidade, Patos-PB, CEP 58.701-385, neste ato representado por Edson Leite Montenegro, brasileiro, casado, portador do RG 001.389.981 SSP/PB, CPF: 714.125.304-15, residente e domiciliado na Rua: Noe Trajano, 62, Maternidade, Patos -PB, CEP: 58.701-385, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00003/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a realização do evento nos dias: **30/05/2025 e 31/05/2025**.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços executados e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor será pago exclusivamente à empresa contratada, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços conforme as especificações contratuais, observando-se as quantidades e qualidades exigidas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



38

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação;
- 11.16. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento;
- 11.17. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento;
- 11.18. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão;
- 11.19. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer **logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSJE;
- 11.20. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 11.21. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Regularidade do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III- execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO.

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas - PB 14 de Maio de 2025

THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495

Assinado de forma digital por THAISE
GOMES DE SOUSA:09461105495
Dados: 2025.05.15 08:40:16 -03'00'

Thaise Gomes de Sousa
CONTRATANTE

EDSON LEITE
MONTENEGRO:27117054000198

Assinado de forma digital por EDSON
LEITE MONTENEGRO:27117054000198
Dados: 2025.05.14 16:24:47 -03'00'

EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ 27.117.054/0001-98
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
CPF Nº

2.º _____
CPF Nº



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10301/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

São José de Espinharas/PB, 14 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

2778208 0504028 ELCIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO - Apto 3470079 0605004 JAMESON LUCAS VERISSIMO DE OLIVEIRA - NC

CARGO: PROFESSOR B – LETRAS/INGLÊS (01)

RG. Inscrição. Nome do(a) Candidato(a)

4303323 0606014 TARLAN ALEXANDRE DE LIMA - NC

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO (01)

RG. Inscrição. Nome do(a) Candidato(a)

3360185 0402019 IOHANA BRAZ DO NASCIMENTO - Apto

CARGO: NUTRICIONISTA DA SAÚDE (01)

RG. Inscrição. Nome do(a) Candidato(a)

8852383 0402027 LARISSA MARQUES DA SILVA - Apto

CARGO: ODONTÓLOGO (01)

RG. Inscrição. Nome do(a) Candidato(a)

3930908 0403018 RAFAEL MENDES DA SILVA - Apto

São João do Tigre (PB), em 15 de maio de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:CDE04149

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para estrutura (som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas-PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - EDSON LEITE MONTENEGRO- ME – CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, valor: R\$ 43.000,00, CONTRATO Nº 10301, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco) meses.

São José de Espinharas-PB, 14 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:7F67185D

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Concorrência por Menor Preço - 1/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 499.163,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	390.000,00	390.000,00	Homologado em 13/05/2025 14:58:46 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:EFFEC1D6

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 1/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB - Valor Referência: 499.163,81		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (35.858.155/0001-48)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 14:58:38 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	390.000,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:4F29B256

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 806, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 806, de 15 de maio de 2025.

Regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos em sentido amplo, nos termos da Lei nº 14.133/21 (Leis de Licitações e Contratos Administrativos), implementa boas práticas sobre o tema fundadas no princípio constitucional da eficiência e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Brejo do Cruz/PB,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos em sentido amplo, envolvendo as formas de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais, a liquidação e pagamento das despesas contratuais e a publicidade dos pactos administrativos celebrados, tudo conforme preconiza a Lei nº 14.133/21 (Leis de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda implementa boas práticas sobre o tema fundadas no princípio constitucional da eficiência.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º A execução de cada contrato administrativo firmado pelo município deverá ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos 01 (um) fiscal de contrato e 01 (um) gestor de contrato, devendo ser ainda designados seus respectivos substitutos, ressalvada a hipótese excepcional do art. 7º de cumulação das funções de fiscal e gestor do contrato.

Art. 3º O fiscal e o gestor de contrato deverão ser designados mediante portaria específica para cada pacto firmado e conforme os requisitos do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º Segundo os requisitos cumulativos previstos no Art. 7º da Lei nº 14.133/21, os fiscais e gestores de contratos devem ser designados:

I - preferencialmente, dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes do município, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação superior ou técnica compatível com o objeto do contrato a ser fiscalizado, ou que detenham qualificação atestada por certificação profissional na área;
II - dentre aqueles que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro

João Pessoa - Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o cancelamento com base em decisão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e por razões de interesse público e da administração, do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos do Art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, 15 de maio de 2025.

KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SANTA RITA / PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA -PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 03/06/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Rita/PB, 15 de maio de 2025.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025.

1.0. OBJETIVO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS/MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SALAS DE VACINAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.
2.0. - DO RESULTADO. - NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 12.561.319/0001-75 - VALOR R\$: 305.857,25. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de MAIO de 2025.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAIMUNDO ASFORA, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 às 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail:

licitacao.sdcariri@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 15 de Maio de 2025

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00003/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para estrutura (som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - EDSON LEITE MONTE-NEGRO-ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, valor: R\$ 43.000,00, CONTRATO Nº 10301, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses, São José de Espinharas-PB, 14 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025;

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021;

PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

MODO DE DISPUTA: aberto;

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 16 de maio de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br, São José do Brejo do Cruz/PB, 14 de maio de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
PRESIDENTE.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas dia 03 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saosjosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 15 de Maio de 2025

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de lixeira do tipo papelreira, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de São José de Piranhas - PB, cujo a abertura das propostas seria dia 20 de maio de 2025, às 13:00 horas, está sendo REPUBLICADA para o dia 29 de maio de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília), devido a um erro no valor unitário, prejudicando a oferta de propostas. A licitação ocorrerá através do site

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

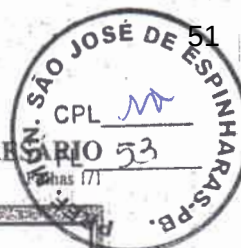
São José de Espinharas - PB, 22 de abril de 2025.


RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças
e Serviços de Tesouraria



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDSON LEITE MONTENEGRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) BENILDES MONTENEGRO NOBREGA	(mãe) EDITE LEITE MONTENEGRO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 06/06/1969	IDENTIDADE (número) 1389981 - 2 VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 714.125.304-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA NOE TRAJANO			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	CEP 58701-385	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 0050175 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDSON LEITE MONTENEGRO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA NOE TRAJANO			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	CEP 58701-385	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 0050175 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@RRCONTABILIDADEPB.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária 7739003, 7739099	Descrição do Objeto Atividades de sonorização e de iluminação. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1170000611808	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 14:41 SOB Nº 25101334291.
PROTOCOLO: 170010660 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700617580. NIRE: 25101334291.
EDSON LEITE MONTENEGRO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2017
www.redesim.pb.gov.br



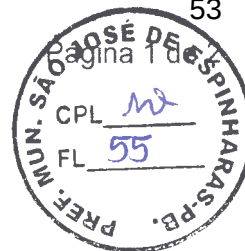
DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua DONALDO NEDEZINS WANDERLEY FARELLO 1ª Subdivisão 2ª Subdivisão
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-020 - Patos - Paraíba
Tel: (83) 3421-7725
Fax: (83) 3421-0023

Reconheço, por semelhança, a(s) firm(a)s de:.....
EDSON LEITE MONTENEGRO.....
Em test.da verdade. Patos-PB 12/01/2017 12:44:56
MARIA CECI QUEIROZ VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autoriz
[2017-000903]ENDL:R\$ 49,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AEM53127-OKUN *meu*
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 14:41 SOB Nº 25101334291.
PROTOCOLO: 170010660 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700617580. NIRE: 25101334291.
EDSON LEITE MONTENEGRO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2017
www.redesim.pb.gov.br



ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL: EDSON LEITE MONTENEGRO.

Pelo presente instrumento particular, **EDSON LEITE MONTENEGRO**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial de Bens, Empresário, domiciliado na Rua Noe Trajano, 62, Bairro Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.700-385, nascido em 06.06.1969, portador da Carteira de Identidade sob nº 1389981 - 2º via - SSDS-PB, C.P.F nº 714.125.304-15, Titular da Empresa Individual **EDSON LEITE MONTENEGRO**, com sede na Rua Noe Trajano, 62, Maternidade - Patos - PB, CEP: 58.700-385, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25101334291 por despacho de 15.02.2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.054/0001-98, resolvem alterar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social fica elevado para **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte mil) quotas com valor nominal de 1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

EDSON LEITE MONTENEGRO	120.000 quotas..	R\$	120.000,00
TOTALIZANDO	120.000 quotas..	R\$	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Que as demais cláusulas inalteradas continuam em pleno vigor.

O Titular assina a presente alteração em 01 (Uma) via.

Patos- PB., 23 de Setembro de 2022.

EDSON LEITE MONTENEGRO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RANIERI NOBREGA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006520, inscrito no CPF nº 00738629405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00738629405	006520	RANIERI NOBREGA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2022 11:12 SOB Nº 20221158570.
PROTOCOLO: 221158570 DE 27/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212695700. CNPJ DA SEDE: 27117054000198.
NIRE: 25101334291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
EDSON LEITE MONTENEGRO - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSCITO
CENTEINHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1226885065

VALIDA E EM TUDO
O VERDADEIRO NACIONAL

1226885065

EDSON LEITE MONTENEGRO

DOC. IDENTIDADE ORG. PASSO Nº
001389981 SSP PB

C.R.
714 125 304-15 DATA NASCIMENTO
06/06/1969

RESCAÇÃO
RENILDES MONTENEGRO
NOBREZA
EDITE LEITE MONTENEGRO

RESCAÇÃO ACC CAT 100

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª REGISTRAÇÃO
31/10/1988

OBSERVAÇÕES

Assinatura

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
07/03/2016

Assinatura

65674477843
PBO32183771

2025 DEZ 01 10 00 00

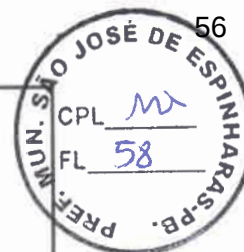
1226885065

PROIBIDO RE-ASSISTIR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.117.054/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDSON LEITE MONTENEGRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDSON 7	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NOE TRAJANO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.701-385	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RRCONTABILIDADEPB.COM	TELEFONE (83) 3421-2795
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 08:20:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

EDSON ELITE MONTENEGRO - ME

PARA SE ESTABELEÇER A

RUA NOÉ TRAJANO, Nº 62, MATERNIDADE, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

880 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - CNAE - 439910700

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1295 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 731909900

1328 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - CNAE - 773900300

1329 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE - 773909900

INSCR. MUNICIPAL

3737172

C.N.P.J / C.P.F

27.117.054/0001-98

COD.ATIVIDADE

880

DATA EMISSÃO

27/05/2017

Giordani de Oliveira e Abrantes

Assente Fiscal do Frazendo Municipal

Mut. Nº 31543373

Coord. de Núcleo de Trib. Mobiliários

CONFERIDO

27/05/2017

João Carlos de Oliveira

Assente Fiscal do Frazendo Municipal

Mut. Nº 31543373

Diretor de Adm. Tributário

VISTO

27/05/2017

José Walter Borborema Amorim

Secretário de Finanças

Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON LEITE MONTENEGRO**
CNPJ: **27.117.054/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:40 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **22CC.0DC7.F7D9.440F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7C1A.3B20.F297.6EFE

Emitida no dia 01/04/2025 às 15:22:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.117.054/0001-98

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/04/2025

Contribuinte: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME		Inscrição Mercantil: 3737172 Sequencial: 254516 Referência Loteamento:
Localização: RUA NOE TRAJANO, 62, , MATERNIDADE		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.117.054/0001-98		3737172
Atividade Principal:		
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS		
Atividades Secundárias		
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO		
Início Atividade:	15/02/2017	Validade: 01/06/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

70779350D98D51C2A7103F04410157F176176E59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.117.054/0001-98

Certidão nº: 18550061/2025

Expedição: 01/04/2025, às 15:27:28

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.117.054/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.117.054/0001-98
Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
Endereço: R NOE TRAJANO 62 CASA / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302254890337005

Informação obtida em 08/05/2025 11:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.117.054/0001-98

Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO

Nome Fantasia: EDSON 7

Certidão emitida às 10:47 de 02/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SHaG.h6IR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DIOCESE DE PATOS
Paróquia de Nossa Senhora da Guia
Rua Peregrino Filho, 67 - Centro.
CEP: 58.700-450 – PATOS – PARAIBA
Tele fax (xx83) 421 3732

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.054/98, prestou serviço a essa entidade religiosa no que se refere à locação de som, luz, palco e toda estrutura de banheiros químicos e segurança, e atendeu satisfatoriamente todas as exigências, declaro ainda ser uma empresa idônea e cumpridora de todas as suas obrigações.

Patos-PB, 25 de Janeiro de 2018.

2º OFÍCIO DE PROTESTOS
ALDO XAVIER
3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: JOSE JOACIO DA NOBREGA

Em test. da verdade. Patos-PB 25/01/2018 18:30:51
Dialma de Souza Santos - Tabelino Substituto
[2018-000750]DNL:R\$ 89,40 FAPENH: 0,28 FEPJIN: 1,50 ISSIN: 0,28
SELO DIGITAL: AC393372-0EHH
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALDO XAVIER

[Handwritten signature]
José Joácio da Nóbrega

Pároco





DECLARAÇÃO DE MENOR

À
 Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **EDSON LEITE MONTENEGRO – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.117.054/0001-98, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edson Leite Montenegro, brasileiro, casado, portador do CPF: 714.125.304-15, residente e domiciliado na Rua: Noe Trajano, 62, Patos - PB, CEP: 58.701-385 **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Patos, 06 de Fevereiro de 2024

EDSON LEITE MONTENEGRO
 CNPJ: 27.117.054/0001-98



 Pesquisar e-mail



8 de m

Mait

Escrever

Caixa de entrada 219

Com estrela

Adiados

Rascunhos

Mais

(sem assunto) Externa Caixa de entrada »

Externa

Casa de entrada *

 edsonleite montenegro
para mim

13 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Marcadores

Cadastro Banco de Dad...

CADASTROS ENVIADOS

Cotações

cplsje2017@hotmail.com

Documentação Bandas

Geral já Lidos 267



 CERTIDÃO DA RE..



CONTRATO SOCI.



 CERTIDÃO DA CA.



 CERTIDÃO



 CERTIDÃO DA PR...



 CERTIDÃO DE FA...



 CERTIDÃO TRAB...

 CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 09:11:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 65561/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000103012025

Data da Publicação: 16/05/2025

Data da Assinatura: 14/05/2025

Data Final do Contrato: 16/10/2025

Valor Contratado: R\$ 43.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinados ao tradicional São João da Gente 2025 do município de São José de Espinharas/PB.

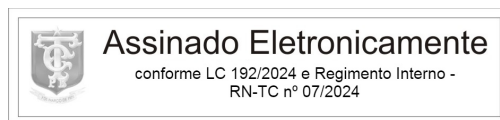
Contratado (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Contratado (CNPJ): 27.117.054/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5c92bfd6d2098f1aa8e1482930054d04
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cb20b12fb69722ba1da4268a5d13875c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	794c077644d9c671ee9f9a740da9a0eb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e24d170993470fa14cad525ca9a21a5e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	fa12bd54998378c667ca267a2a1eedca
Designação do gestor do contrato	Sim	fa12bd54998378c667ca267a2a1eedca

João Pessoa, 21 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

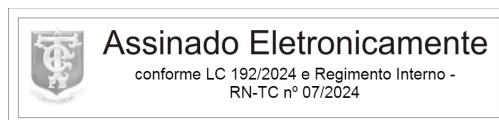
**Documento:** 65556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 09:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65561/25 ao Documento 65556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 43	e24d170993470fa14cad525ca9a21a5e
Comprovante de publicidade	44 - 47	5c92bfd6d2098f1aa8e1482930054d04
Designação do gestor do contrato	48 - 49	fa12bd54998378c667ca267a2a1eedca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	794c077644d9c671ee9f9a740da9a0eb
Comproverantes de regularidade da contratada	51 - 66	cb20b12fb69722ba1da4268a5d13875c
Designação do fiscal administrativo do contrato	67 - 68	fa12bd54998378c667ca267a2a1eedca
RECIBO PROTOCOLO	69	742689409732bf6fd18e7136dd4a8a96

João Pessoa, 21 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10301/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS/PB E A FIRMA: EDSON LEITE MONTENEGRO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand, 637, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 - SESDS-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com sede Rua Noé Trajano, 62, Bairro: Maternidade, Patos-PB, CEP: 58.701-385, neste ato representado por Edson Leite Montenegro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Noé Trajano, 62, Maternidade, Patos-PB. CPF: 714.125.304-15 e RG nº 001.389.981 – SSP/PB, doravante denominado de contratado, tendo em vista o que consta no Processo na modalidade Dispensa nº 00003/2025, objetivando Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinada ao Tradicional São João da Gente 2025 Município de São José do Espinharas/PB, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Rubrica Orçamentária ao Contrato nº 10301/2025 oriundo da Dispensa nº 00003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

A Dotação Orçamentária: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos – LIVRE. Fica acrescida a seguinte Classificação Orçamentária: Convênio Nº 00027/2025. Governo do Estado da Paraíba- Secretária de Estado da Cultura Reserva: 00276 33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000 – relativa ao Orçamento do exercício do ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente 1º Termo de Apostilamento. Desta forma fica Apostilado o contrato 10301/2025 conforme solicitação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE e o CONTRATADO o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Espinharas/PB, 30 de maio de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495

Assinado de forma digital por
THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495
Dados: 2025.05.30 11:55:24 -03'00'

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

PELO CONTRATADO

EDSON LEITE
MONTENEGRO:27117054000198

Assinado de forma digital por EDSON
LEITE MONTENEGRO:27117054000198
Dados: 2025.05.30 12:50:45 -03'00'

EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ Nº 27.117.054/0001-98



Documento: 65556/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 08:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70875/25 ao Documento 65556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	71 - 72	843d2e1e91e782eae8cbb4c0b7987733
RECIBO PROTOCOLO	73	67cc6979bec7db4599cecc5568f1bd2f

João Pessoa, 02 de Junho de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB